



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 410, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Aprova a revogação do OFÍCIO CIRCULAR Nº52/2025 PNI/SES-PB, que tratava da ampliação da oferta da vacina influenza para toda a população não vacinada a partir de 6 meses de idade em âmbito estadual, e priorização da vacinação nos grupos prioritários, principalmente as crianças, idosos e gestantes.

A Comissão Intergestores Bipartite, **no uso de suas atribuições, e considerando:**

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A recomendação do Ministério da Saúde através do Ofício circular Nº 198/2025/SVSA/MS e o OFÍCIO CIRCULAR Nº52/2025 PNI/SES-PB, divulgado em 20 de maio do corrente ano, sobre a ampliação da oferta da vacina influenza para toda a população não vacinada a partir de 6 meses de idade, a depender do estoque existente da vacina nos Municípios e da estratégia definida pelas Secretarias Municipais da Saúde, e que todos os esforços deveriam ser continuados para vacinar os grupos prioritários;

Que até o momento o Núcleo Estadual de Imunizações da Paraíba – NEI/PB recebeu 1.378.000 doses da vacina influenza para os 223 municípios do estado, o que corresponde a 85,42% do público prioritário de 1.613.031 indivíduos;

Que, portanto, ainda precisam ser encaminhadas pelo Ministério da Saúde o total de aproximadamente 235.031 doses do grupo prioritário da Paraíba, o qual foi solicitado pelo Núcleo Estadual de Imunização e não atendido;

Que o Ministério da Saúde/PNI relatou que NÃO possui estoque de doses e não há previsão de abastecimento de novas doses para o estado;

Que é fundamental otimizar o uso das doses disponíveis para garantir a proteção dos grupos mais vulneráveis durante todo ano;

Que na ausência justificada de Presidente e Vice Presidente da CIB-PB, havendo quórum na reunião, a mesma será presidida por membros da bancada da SES/PB ou COSEMS/PB de forma consensuada, conforme previsão do Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, em 11 de julho de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revogação do OFÍCIO CIRCULAR Nº52/2025 PNI/SES-PB, que tratava da ampliação da oferta da vacina influenza para toda a população não vacinada a partir de 6 meses de idade em âmbito estadual.

§ 1º Os municípios devem priorizar a vacinação nos grupos prioritários, principalmente as crianças, idosos e gestantes, uma vez que esses grupos fazem parte do calendário nacional de vacinação de rotina e são mais vulneráveis a desenvolver complicações em decorrência da doença.

§ 2º Todas as doses aplicadas devem constar no sistema de informação (SI-PNI OU e-SUS APS PEC), a fim de garantir o adequado monitoramento do quantitativo de doses e da cobertura vacinal dos grupos prioritários.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Exec. de Estado da Saúde da Paraíba

KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA
Vice-Presidente do COSEMS/PB